



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

quinta-feira, 12 de setembro de 2013

Ano IV - Edição nº 00324

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0AB3B3171646D52C05A5B8EBC37674AC

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 49, DE 6 SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Decreto n.º 22, de 8 de março de 2013.
- DECRETO Nº 50, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013 - Dispõe sobre alteração do Grupo Gestor do Benefício de Prestação continuada (BPC) na Escola do Município de Coração de Maria e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº. 49, DE 6 SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Decreto n.º 22, de 8 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84, VII, da Lei Orgânica e pelo art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, o Decreto Estadual nº 14.282 de 14 de janeiro de 2013, a Lei Municipal nº 54 de 20 de dezembro de 2007, e o Decreto Municipal nº 22 de 8 de março de 2013 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de seis meses, contado a partir de 6 de setembro de 2013 o prazo de validade do Decreto n.º 22 de 8 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 6 de setembro de 2013.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 50, DE 9 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre alteração do Grupo Gestor do Benefício de Prestação continuada (BPC) na Escola do Município de Coração de Maria e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, conforme Portaria Interministerial Nº 01, de 12 de março de 2008.

Considerando, que o Município de Coração de Maria-Ba fez adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, doravante denominado PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Considerando, o que preceitua o art. 6º, inciso I, §1º, § 2º, §3º, §4º, §5º da portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008.

Considerando, que o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC é um direito constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social viabilizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e que constitui uma garantia de renda as pessoas idosas a partir de 65 anos de idade e as pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, de acordo com a Lei n º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando, que é necessária a articulação entre as políticas de educação, de assistência social e de saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, visando à consolidação do direito de todos à educação.

Considerando, ainda, que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial n º 18, de 24 de abril de 2007, têm por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantido-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de educação, assistência social, direitos humanos e saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETA:

Art. 1º - ALTERAR os membros do Grupo Gestor de Coração de Maria – BA do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, a saber:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edlene Alves Paim de Cerqueira
Luzinete Leal Silva Assunção

Secretaria municipal de Educação

Edneuzza Oliveira Lima Cerqueira
Roselene Carvalho Santos

Secretaria Municipal de Saúde

José Jorge Figueredo Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 9 de setembro de 2013.

EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal